



PROJETO DE LEI Nº ~~596/00~~
795/00

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 5.090, DE 10 DE JULHO DE 2.000.

(Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.821, de 13 de outubro de 1.998, acrescentando a “REM-110”).

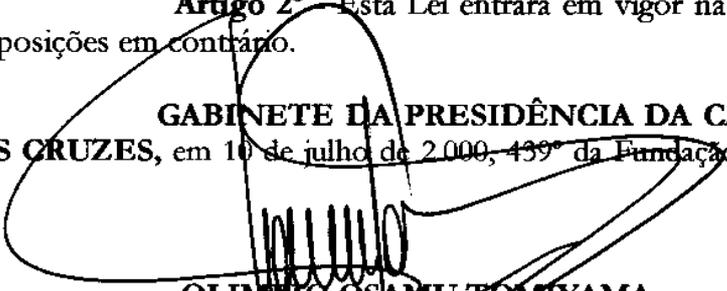
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica acrescentado o Corredor de Uso Múltiplo “REM-110”, ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, com a seguinte redação:

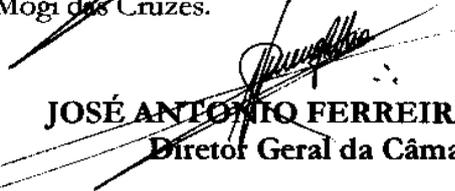
“**REM-110** - Rua Palestina (início da Rua Rosário e término na Rua Concórdia), na Vila São Paulo, permitida a Subcategoria INS - 3, Código 54.99.40.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)